

**DECRETO Nº 02/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

***FIXA PARCELAMENTO E PRAZO PARA  
PAGAMENTO DO ISS E TAXA DE  
FISCALIZAÇÃO E VISTORIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**JORGE BENVENUTTI**, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado por este Decreto que o ISS, taxa de fiscalização e vistoria de estabelecimentos do exercício de 2018 poderão ser pagos pelo contribuinte em até 02 (duas) parcelas vinculadas, em 28.02.2018 e 30.03.2018.

**Parágrafo Único** – O valor da parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,  
Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**JORGE BENVENUTTI**  
Prefeito Municipal Em Exercício

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl. 94  
02.01.2018.

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado no  
lugar de costume no dia 02.01.2018.

Secretário de Administração